

PORTARIA Nº 71 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Outorga a USIMAT DESTILARIA DE ALCOOL LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Securi.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 375/2024, de 23 de janeiro de 2024, do processo SIGA Nº 3163/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a USIMAT DESTILARIA DE ALCOOL LTDA, CNPJ: 07.670.089/0001-42, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água superficial no rio Securi, com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 999 ha de Cana de Açúcar pelo sistema de aspersão, Fazenda Volpato, zona rural do município de Campos de Júlio/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14 – Alto Juruena - Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I_ Captação 01 _ nas coordenadas geográficas: Lat. 14°17'46,82"S, Long.59°05'47,66"W; e vazão máxima de captação de 2.628 m³/h (0,73 m³/s ou 730 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá a irrigação de 999 ha de cana de açúcar;

II _ A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas mensalmente. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III _ A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, até 30 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento, o relatório das medições mensais das vazões captadas.

IV _ O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de janeiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. _ Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da

Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Securi

Coordenadas Geográficas – 14°17'46.82" S, 59°5'47.66" W

DATUM: SIRGAS 2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,73 | 20 | 30 | Julho | 0,73 | 20 | 29 |
| Fevereiro | 0,73 | 20 | 28 | Agosto | 0,73 | 20 | 30 |
| Março | 0,73 | 20 | 30 | Setembro | 0,73 | 20 | 30 |
| Abril | 0,73 | 20 | 29 | Outubro | 0,73 | 20 | 31 |
| Maiο | 0,73 | 20 | 29 | Novembro | 0,73 | 20 | 27 |
| Junho | 0,73 | 20 | 30 | Dezembro | 0,73 | 20 | 31 |

Documento assinado eletronicamente em 25/01/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/01/2024 as 14:09:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **G3GAJ1917** e o código CRC **7DC3F325**.